

QUANTUM MANTIQUEIRA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 46.568.486/0001-60 - NIRE 35.300.59317-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Data, Hora e Local: Aos 17 de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Quantum Mantiqueira Participações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 955, conjunto comercial nº 102, Sala 01, Itaim Bibi, CEP 04530-001 ("Companhia"), por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404"), por conta da participação de todos os acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência o Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno, que convidou o Sr. William Yuzo Akamine para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (A) alteração do Estatuto Social da Companhia para alterar (i) o artigo 9º com relação ao quorum qualificado, e (ii) a numeração dos artigos 11 em diante de ordinal para cardinal; e (B) a consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Iniciado os trabalhos, o Diretor Financeiro e Diretor das Relações com Investidores da Companhia informou aos presentes que a alteração no Estatuto Social da Companhia se dá para atender exigência da Comissão de Valores Mobiliários no âmbito do processo de registro de emissão de valores mobiliários na Categoria "B". Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, após debates e discussões das matérias elencadas na ordem do dia, a Assembleia Geral aprovou: (A) os seguintes ajustes e alterações no Estatuto Social da Companhia: (i) alteração no artigo 9º e, inclusão do parágrafo único, para deliberar sobre quórum qualificado, de forma que passa a vigor com a seguinte redação: "Artigo 9º - As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, exceto caso maior quórum seja exigido por lei e por este Estatuto Social, não computando os votos em branco, nos termos da 129 da Lei das S.A. Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto acima e sujeito, ainda, ao disposto no artigo 136 da Lei das S.A., a aprovação das matérias da Assembleia Geral elencadas abaixo exigirá o voto afirmativo dos acionistas que representem a maioria absoluta (50% mais uma) das ações de emissão da Companhia, independentemente do número de acionistas presentes: (a) aumento ou redução do dividendo previsto no Estatuto Social da Companhia; (b) requerimento de autofalência ou formulação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (c) realização de qualquer ato gratuito, liberalidade ou concessão em favor de qualquer credor; (d) aprovação do plano anual e plurianual de negócios, orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia; (e) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aquisição, venda, transferência, oneração ou qualquer forma de alteração na titularidade de bens, que excedam o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (f) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, a assunção de quaisquer dívidas ou obrigações de pagamento, que excedam o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em um período de 12 (doze) meses, seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (g) aprovação da distribuição de dividendos intermediários e intercalares e os respectivos montantes; (h) aprovação de qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas, diretos e indiretos, administradoras e funcionários, ou seus respectivos cônjuges, parentes até o segundo grau, ou, ainda, suas respectivas afiliadas; (i) outorga de garantia pela Companhia a terceiros, seja real ou fidejussória; (j) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aumento ou redução do capital social (salvo para aumento por meio de capitalização de reservas ou em qualquer caso que a lei exigir, ou, ainda, em decorrência da conversão de debêntures cuja emissão tenha sido aprovada conforme letra "p" deste artigo), desabrigamento, grupamento, resgate ou aquisição de ações emitidas, e a emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários; (k) instalar o Conselho Fiscal, eleger e destituir seus membros, definir suas atribuições e fixar sua remuneração; (l) emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (conversíveis ou não) pela Companhia, caso aplicável, ou a oferta primária ou secundária de quaisquer títulos da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (m) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia; (n) conversão ou cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e realização de oferta pública ou privada de ações ou de quaisquer outros valores mobiliários da Companhia; (o) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Administração da Companhia; (p) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia; (q) a celebração pela Companhia de contratos, transações ou operações entre (a) de um lado, a Companhia, e (b) de outro lado, quaisquer partes relacionadas (conforme significado definido no item 9 do pronunciamento técnico CPC 05 (r1), aprovado pelo comitê de pronunciamentos contábeis em 03 de setembro de 2010) e cujo valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia nos termos do último balanço social aprovado; (r) fixação da remuneração global anual dos membros da Administração da Companhia e aprovação de qualquer plano de compensação e benefícios aos administradores e diretores; (s) a criação de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de capital ou reserva de lucros a realizar da Companhia, caso aplicável, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital, ressalvados o disposto nos Orçamentos Anual e Plurianual; (t) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (u) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais de emissão da Companhia, caso aplicável, ou criação de nova classe mais favorecida." (ii) correção da numeração dos artigos 11 em diante de ordinal para cardinal; (B) a alteração do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar conforme previsto no Anexo I em função das alterações acima. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a realizar todo e qualquer ato necessário para formalizar as deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Assinaturas: Juan-Gabriel Lopez Moreno, Presidente; William Yuzo Akamine, Secretário. Acionistas: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investments Ltda. e Quantum Participações S.A., neste ato representada na forma de seu estatuto social. A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 17 de novembro de 2025. **Mesa:** Juan-Gabriel Lopez Moreno - Presidente; William Yuzo Akamine - Secretário. **Acionistas:** Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações (representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investments Ltda.); Quantum Participações S.A. JUCESP nº 422.605/25-6 em 26/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretário Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>